



**Prefeitura Municipal de Lastro**

*Um Governo a Favor do Povo*

CNPJ: 08.999.716/0001-56

**LEI MUNICIPAL Nº 409/2014.**

**De 27 de Janeiro de 2014**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Lastro usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

1044 – ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 150.000,00**

**TOTAL R\$ 150.000,00**

FONTE – 024 – Transferência Convênios

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como recursos aqueles oriundos:



## **Prefeitura Municipal de Lastro**

*Um Governo a Favor do Povo*

**CNPJ: 08.999.716/0001-56**

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba,  
em 27 de Janeiro de 2014.

  
**Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento**  
Prefeito